



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino – Região São José dos Campos

EDITAL Nº 02/2024

CRENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EM 2024

A Diretoria de Ensino da Região - São José dos Campos torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS, ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS** e para **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva — RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC — nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC — nº 72, de 11-12-2023, para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A realização do presente credenciamento emergencial destina-se aos docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados e candidatos à contratação que pretendam atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.
- 2 - O integrante do Quadro do Magistério já designado no Programa Ensino Integral — PEI não poderá participar deste credenciamento emergencial, para fins de transferência.
- 3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.
- 4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5- Fica impedido de participar do processo de credenciamento emergencial, o candidato que:

5.1. Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

5.2. Ter cessada sua designação junto ao Programa, a partir de **15/02/2024**, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

d) no interesse da administração escolar.

6. As condições previstas no item 5 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

II - DOS REQUISITOS

1- Para participar do processo de credenciamento emergencial, o docente titular de cargo, ocupante de função-atividade, contratado ou candidato à contratação deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Resolução SEDUC nº 74/2023 e Indicação CEE 213/2021, para atuar nos **Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio da Área de Linguagens e suas Tecnologias, Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Interprete de Libras:**

1.1- Ser docente titular de cargo, ocupante de função atividade, contratado ou candidato à contratação devidamente inscrito e deferido no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2024;

1.2- Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

1.3- Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

1.4- Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica de disciplina da Matriz Curricular;

1.5- Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

1.6- Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

1.7- Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

2- Para atuação como Intérprete de Libras:

2.1 - O docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1- 2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

3 - Todos os candidatos deverão ter sido aprovados, estar realizando ou inscrever-se no curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

III — DA INSCRIÇÃO

1- A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento emergencial, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá a partir do dia **16/10/2024**, e finalizará no **18/10/2024** às 23:59, via formulários constantes neste edital.

2.1 - Para a função de Professor de Educação Básica para os Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio na Área de Linguagens e suas Tecnologias, Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Intérprete de Libras, a inscrição far-se-á através de qualquer e-mail no formulário (copiar e colar no navegador) <https://forms.gle/8vmaj7tkbN3Q8xjK9>

3- A lista de classificados deferidos e indeferidos estará disponível no site da Diretoria de Ensino da Região São José dos Campos (<https://desjc.educacao.sp.gov.br/>) no **dia 22/10/2024**.

4 - O candidato poderá interpor recurso de sua classificação imediatamente após a publicação da lista, do **dia 22/10 ao dia 23/10/2024 até às 23h59**, somente através do formulário (copiar e colar no navegador) <https://forms.gle/GkJp8ANqkS69hpt9>

5 - A lista final dos candidatos deferidos e indeferidos pós-recurso estará disponível no site da Diretoria de Ensino (<https://desjc.educacao.sp.gov.br/>) no **dia 25/10/2024**.

6 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da designação pela escola, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV — DA ALOCAÇÃO

1- Para fins de designação, os candidatos serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas 2024.

2 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

2.1- Docentes Habilitados:

2.1.1 - Titulares de cargo — da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.3 - Titulares de cargo — de outra Diretoria de Ensino;

2.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade — de outra Diretoria de Ensino;

2.1.5 — Candidatos Contratados - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.6 — Candidatos à Contratação — inscritos nesta Diretoria de Ensino.

2.1.7 - Candidatos à Contratação — inscritos em outra Diretoria de Ensino

2.2 — Docentes Qualificados:

2.1.1 - Titulares de cargo — da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.3 - Titulares de cargo — de outra Diretoria de Ensino;

2.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade — de outra Diretoria de Ensino;

2.1.5 — Candidatos Contratados - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.6 — Candidatos à Contratação — inscritos nesta Diretoria de Ensino.

2.1.7 - Candidatos à Contratação — inscritos em outra Diretoria de Ensino

3 - A Diretoria de Ensino fará a alocação conforme publicação dos Editais quando se fizerem necessárias até o final do ano letivo.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda às condições deste edital e aos requisitos para o desempenho da função.

5 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na escola de alocação:

5.1- Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

5.2- Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

5.3- Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

5.4 - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

5.5 - Demais documentos para concretizar a designação.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

3- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

4- Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser chamados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

5 - A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento emergencial.

6 – Acompanhar por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://desjc.educacao.sp.gov.br>) as publicações dos Editais de alocação.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pelas equipes da Diretoria de Ensino, após consulta a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos — CGRH/CEM